



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1315/2016

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O "DEZEMBRO LARANJA", COMO O MÊS DE CAMPANHA PARA LEMBRAR A PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE PELE NA POPULAÇÃO PARAISENSE.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao instituir o "Dezembro Laranja", o Poder Legislativo e o Poder Executivo, conjuntamente realizarão ações preventivas, a fim de estimular a população na prevenção e no diagnóstico ao câncer da pele.

§1º. A medida servirá para estimular a população à visita periódica ao médico para realização de exames preventivos;

§2º. Em conjunto com as diversas ações que acontecerão durante todo o mês de dezembro para lembrar a população como prevenir o câncer que mais atinge o país, durante o mês monumentos, prédios públicos e afins serão iluminados com a cor laranja;

§3º. No mês de dezembro de cada ano, os gestores públicos em comunhão de esforços com os gestores privados, realizarão palestras informativas, distribuição de folders, e outras ações educativas e preventivas visando o esclarecimento e o incentivo à prevenção do câncer de pele.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
18 DE MAIO DE 2016.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal